



000201

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

LEI N.º 078/2010

De 20 de dezembro de 2010

Dispõe sobre o rateio de valor financeiro remanescente a ser pago aos integrantes do quadro do magistério público municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O rateio do valor financeiro remanescente será pago anualmente aos integrantes do quadro do magistério municipal de Américo Brasiliense que efetivamente estiverem em exercício dos respectivos cargos, vinculadas aos convênios de municipalização da Educação Básica, com verbas do FUNDEB, na forma e condições especificadas nesta Lei.

Parágrafo Único – Entende-se como integrante do quadro do magistério municipal o definido pelo inciso II, do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Educação e Cultura, Contabilidade e o Setor de Recursos Humanos elaborarão planilhas demonstrativas (anexos I e II), com o número de horas aulas efetivamente atribuídas aos profissionais constantes do artigo anterior, durante o ano letivo, de acordo com calendário homologado, assim como o valor total, em reais, remanescentes de no mínimo 60% (sessenta por cento) do FUNDEB, vinculado ao pagamento do pessoal do quadro do magistério público municipal da Educação Básica.

Art. 3º - Na apuração do total de horas aulas atribuídas de que trata o artigo segundo desta Lei, serão lançados em planilhas (anexos I e II) às horas de aulas efetivamente trabalhadas pelos profissionais do quadro do magistério público municipal da Educação Básica, todos vinculados ao convênio de municipalização.

Art. 4º - Na apuração do total de horas aulas atribuídas de que trata o artigo 2º desta Lei, somente serão lançadas nas planilhas às horas aulas trabalhadas com alunos em dias letivos, em calendário escolar homologado, incluso HTPC, exclusivos atividades didáticas pedagógicas e HTPL.

Art. 5º - As horas excedentes relativas à substituição de faltas e licenças, projetos, reforço escolar, recuperação, apoio pedagógico e atividades didático-pedagógicas, que não tenham sido objeto de atribuição e publicação, não incorporarão o cálculo para fins do rateio de valor financeiro remanescente de que trata a presente lei.

Parágrafo Único – Curso, capacitação, formação, congresso acadêmico, eventos pedagógicos, palestras ou reunião pedagógica, devidamente autorizados, serão computados para efeito de rateio, somente aqueles cujos horários coincidirem com a jornada de trabalho atribuída.



000202

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Art. 6º - Na apuração do total de horas aulas atribuídas de que trata o artigo 2º desta Lei, todas as ausências computadas durante o ano letivo serão consideradas em porcentagem do montante de aulas trabalhadas do profissional do quadro do magistério público municipal da Educação Básica referente ao artigo 3º desta Lei.

§ 1º - Entenda-se como ausência computada as definidas nos § 1º e § 2º do artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

§ 2º - Define-se como desconto de uma hora aula, todo atraso que exceder os 10 minutos.

Art. 7º - Na apuração do total de horas aulas atribuídas de que trata o artigo 2º desta Lei, os profissionais do quadro do magistério municipal da Educação Básica deverão dar ciência mensal na planilha e no final do ano letivo, onde será computado seu saldo anual.

Art. 8º - Na apuração do total de horas atribuídas de que trata o artigo 2º desta Lei, cada unidade deverá indicar a somatória de todas as horas aulas trabalhadas $\sum U$, somatória das ausências lançadas pelos profissionais $\sum ab$ e a somatória de todos os profissionais da unidade, devidamente ratificada e publicada.

Art. 9º - O resultado da divisão do valor financeiro remanescente ($\sum X$), pelo número total de horas aulas efetivamente trabalhadas na rede ($\sum Y'r$) e apuradas nos termos do artigo 2º desta Lei, indicará o valor hora aula do rateio, expresso por Var, indicado no anexo III.

Parágrafo Único - Para fins de apuração do valor hora aula do rateio expresso por Var, o Departamento de Contabilidade indicará o valor financeiro remanescente de no mínimo 60%, para ser dividido pelo total de horas aula efetivamente trabalhadas $\sum Y'r$.

Art. 10 - Para o cálculo total de horas aulas efetivamente trabalhadas na rede ($\sum Y'r$), define-se: como sendo o total de horas aulas efetivamente trabalhadas em cada unidade $\sum U$.

Art. 11 - Para o cálculo do montante de valor financeiro em reais do profissional beneficiário deverá ser utilizada a expressão $V_{rpb} = \sum y'b \times Var \times (1 - \sum ab / \sum y'b)$, onde V_{rpb} é o valor financeiro em reais do profissional beneficiário, Var é o valor da aula rateio, $\sum y'b$ é o total de horas aulas trabalhadas pelo beneficiário, $\sum ab$ é o total de ausências do profissional beneficiário.

§ 1º - O valor do desconto da porcentagem das ausências de que trata o artigo 6º desta Lei, será dividido entre os profissionais beneficiários, com base nas horas aulas efetivamente trabalhadas por cada beneficiário ($\sum y'b$) lançadas na unidade.

§ 2º - O saldo resultante da diferença entre o valor financeiro remanescente ($\sum X$) e o valor calculado ($\sum V_{rpb}$) dividido pelo total de horas trabalhadas em toda rede ($\sum Y'r$) originará o valor V_{arrb} que é o novo valor do rateio remanescente, cujo produto pelas aulas trabalhadas pelo profissional beneficiário ($\sum y'b$) resultará no V_{rpb} que é o valor financeiro resultante das ausências dos profissionais beneficiários.

Art. 12 - Os profissionais do quadro do magistério municipal de Educação Básica como: Diretor Administrativo, Diretor Adjunto, Assessor Técnico Pedagógico e professores formadores, que tiverem exercício durante o ano letivo receberão pela jornada designada.

Parágrafo Único - Os professores do processo seletivo da Educação Básica, de caráter temporário, em exercício parcial ou total, farão jus às horas aulas atribuídas trabalhadas.



000203

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Art. 13 – O rateio do valor financeiro remanescente será deferido aos profissionais conveniados a serviço do município junto ao programa de parceria educacional Estado-Município, sendo descontado o valor do Bônus Mérito definido pela legislação estadual.

§ 1º – Na hipótese do bônus ser pago integralmente pelo governo do estado, ou seja, com valores iguais ou superiores, os profissionais definidos neste artigo não farão jus ao recebimento da referida gratificação por parte do Município.

§ 2º – Na hipótese do governo estadual não efetuar o pagamento integral dos valores rateados, será garantindo a paridade do pagamento pelo município no período de até 20 dias corridos após a apresentação de todos os comprovantes de recebimento dos interessados.

Art. 14 – O rateio do valor financeiro remanescente deferido aos profissionais, nos termos desta Lei, não será incorporado, em nenhuma hipótese, às respectivas remunerações, nem servirá de base de cálculo para quaisquer reflexos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/2003.

Art. 15 – As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 023/2003, de 22 de outubro de 2003.

Palacete “Benedito Nicolau de Marino”, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).


VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209 do livro competente nº 30(trinta).

000204



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE

Professor (a): 1

RG:

Aulas atribuídas:

horas/semanais (incluindo HTPC)

Efetivo

Temporário

ANEXO I

Aulas atribuídas semanais - incluindo HTPC

segunda-feira

terça-feira

quarta-feira

quinta-feira

sexta-feira

MÊSES / DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
JANEIRO	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad
FEBREIRO															
MARÇO															
ABRIL															
MAYO															
JUNHO															
JULHO															
AGOSTO															
SETEMBRO															
OUTUBRO															
NOVEMBRO															
DEZEMBRO															

MÊSES / DIAS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Somatória Aulas trab.	Somatória Ausências	Ciente
JANEIRO	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad	aus	ad	aus	0,00	0,00	
FEBREIRO																	0,00	0,00	
MARÇO																	0,00	0,00	
ABRIL																	0,00	0,00	
MAYO																	0,00	0,00	
JUNHO																	0,00	0,00	
JULHO																	0,00	0,00	
AGOSTO																	0,00	0,00	
SETEMBRO																	0,00	0,00	
OUTUBRO																	0,00	0,00	
NOVEMBRO																	0,00	0,00	
DEZEMBRO																	0,00	0,00	

Total de Aulas Trabalhadas

0,00

Total de Ausências

0,00

Total Líquido

0,00

Direção da Unidade Escolar

Professor (a)

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE

ANEXO II

Código da unidade:		Ano Letivo		2010				
Unidade escolar:								
Dir. da Unid Esc:								
Professores (as)		E ¹	T ¹	ΣY ¹ b	Σab	Fator ab/y ¹ b	Y ¹ bu	Ciente
1				0,00	0,00	0,0000	0,00	
2				0,00	0,00	0,0000	0,00	
3				0,00	0,00	0,0000	0,00	
4				0,00	0,00	0,0000	0,00	
5				0,00	0,00	0,0000	0,00	
6				0,00	0,00	0,0000	0,00	
7				0,00	0,00	0,0000	0,00	
8				0,00	0,00	0,0000	0,00	
9				0,00	0,00	0,0000	0,00	
10				0,00	0,00	0,0000	0,00	
11				0,00	0,00	0,0000	0,00	
12				0,00	0,00	0,0000	0,00	
13				0,00	0,00	0,0000	0,00	
14				0,00	0,00	0,0000	0,00	
15				0,00	0,00	0,0000	0,00	
16				0,00	0,00	0,0000	0,00	
17				0,00	0,00	0,0000	0,00	
18				0,00	0,00	0,0000	0,00	
19				0,00	0,00	0,0000	0,00	
20				0,00	0,00	0,0000	0,00	
21				0,00	0,00	0,0000	0,00	
22				0,00	0,00	0,0000	0,00	
23				0,00	0,00	0,0000	0,00	
24				0,00	0,00	0,0000	0,00	
25				0,00	0,00	0,0000	0,00	
26				0,00	0,00	0,0000	0,00	
27				0,00	0,00	0,0000	0,00	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000206



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE

ANEXO II

Código da unidade:		Ano Letivo	2010
Unidade escolar:			
Dir. da Unid Esc:			

	Professores (as)	E ¹	T ¹	ΣY^1b	Σab	Fator ab/Y ¹ b	Y ¹ bu	Ciente
28				0,00	0,00	0,0000	0,00	
29				0,00	0,00	0,0000	0,00	
30				0,00	0,00	0,0000	0,00	
31				0,00	0,00	0,0000	0,00	
32				0,00	0,00	0,0000	0,00	
33				0,00	0,00	0,0000	0,00	
34				0,00	0,00	0,0000	0,00	
35				0,00	0,00	0,0000	0,00	
36				0,00	0,00	0,0000	0,00	
37				0,00	0,00	0,0000	0,00	
38				0,00	0,00	0,0000	0,00	
39				0,00	0,00	0,0000	0,00	
40				0,00	0,00	0,0000	0,00	
41				0,00	0,00	0,0000	0,00	
42				0,00	0,00	0,0000	0,00	
43				0,00	0,00	0,0000	0,00	
44				0,00	0,00	0,0000	0,00	
45				0,00	0,00	0,0000	0,00	
46				0,00	0,00	0,0000	0,00	
47				0,00	0,00	0,0000	0,00	
48				0,00	0,00	0,0000	0,00	
49				0,00	0,00	0,0000	0,00	
50				0,00	0,00	0,0000	0,00	
51				0,00	0,00	0,0000	0,00	
52				0,00	0,00	0,0000	0,00	
53				0,00	0,00	0,0000	0,00	
54				0,00	0,00	0,0000	0,00	

[Handwritten signatures and marks]

000207



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE

ANEXO II

Código da unidade:		Ano Letivo	2010
Unidade escolar:			
Dir. da Unid Esc:			

Professores (as)					
	E'	T'	$\Sigma Y'b$	Σab	Fator $ab/y'b$
55			0,00	0,00	0,0000
56			0,00	0,00	0,0000
57			0,00	0,00	0,0000
58			0,00	0,00	0,0000
59			0,00	0,00	0,0000
60			0,00	0,00	0,0000
61			0,00	0,00	0,0000
62			0,00	0,00	0,0000
63			0,00	0,00	0,0000
64			0,00	0,00	0,0000
65			0,00	0,00	0,0000
66			0,00	0,00	0,0000
67			0,00	0,00	0,0000
68			0,00	0,00	0,0000
69			0,00	0,00	0,0000
70			0,00	0,00	0,0000
Total de horas trabalhadas na Unidade Escolar - ΣU			0,00	0,00	

Direção da Unidade Escolar

E'	Professor Efetivo
T'	Professor Temporário
ΣU	Total de horas trabalhadas na Unidade Escolar

Σab	Total de ausência (horas aulas) do profissional beneficiário
Fator $ab/y'b$	Ausência do beneficiário / horas aulas efetivamente trabalhadas pelo beneficiário ((%) $(1 - \Sigma ab/\Sigma y'b)$)
$y'bu$	Resultado do produto das aulas efetivamente trabalhadas pelo beneficiário pelo Fator $aby'b$



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

000208

ANEXO III

Total de horas aulas efetivamente trabalhadas pelo profissional beneficiário = $\sum y'b$

Total de ausência (horas aulas) do profissional beneficiário = $\sum ab$

Total de horas aulas efetivamente trabalhadas na unidade escolar = $\sum U$

Total de horas aulas efetivamente atribuídas na rede municipal = $\sum Y'r$

Total de horas efetivamente trabalhadas na rede municipal = $\sum Y'r$

Valor financeiro remanescente mínimo do 60% do FUNDEB = $\sum X$

Valor da hora aula do rateio = Var

Valor financeiro em reais do profissional beneficiário = $Vrpb$

Valor calculado = $\sum Vrpb$

Novo valor financeiro do rateio remanescente do beneficiário = $Varrb$

Valor financeiro resultante das ausências dos profissionais beneficiários = $Vrprb$

Resultado do produto das aulas efetivamente trabalhadas pelo beneficiário pelo Fator $ab/y'b = Y'bu$

Fator $ab/y'b = \text{Ausência do beneficiário} / \text{horas aulas efetivamente trabalhadas pelo beneficiário} - ((\%) (1 - \sum ab / \sum y'b))$

Fórmulas:

$$Vrpb = \sum y'b \times Var \times (1 - \sum ab / \sum y'b)$$

$$Varrb = (\sum X) - (\sum Vrpb) / \sum Y'r$$

$$Vrprb = \sum y'b \times Varrb$$

4

407